

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
realizada em 22 de outubro de 2009**

Data, Hora e Local: 22 de outubro de 2009, às 16h00, no escritório administrativo da JBS S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: Compareceram à Reunião todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme facultam a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e o Estatuto Social da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente: Joesley Mendonça Batista; e Secretário: Francisco de Assis e Silva.

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** a constituição e composição de um Comitê Especial Independente (“Comitê”), com a finalidade única e exclusiva de analisar as condições de possível operação societária de incorporação da Bertin S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.489/0001-68 (“Bertin”) na Companhia, ou de uma incorporação de ações envolvendo a Bertin e a Companhia, conforme estrutura definitiva da operação de integração das operações da Bertin e da Companhia que venha a ser adotada, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“PO 35”); **(ii)** a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a incluir, no

capítulo das Disposições Finais e Transitórias, do Artigo 64, as regras aplicáveis à constituição do Comitê Especial Independente de que trata o PO 35; e **(iii)** a convocação de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, para deliberar sobre a aprovação do item “ii” acima.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

(i) Após análise e discussão da matéria, os Conselheiros, para fins de atendimento ao disposto no PO 35, aprovaram a constituição, em caráter transitório, do Comitê, com a finalidade única e exclusiva de analisar as condições de possível operação societária de incorporação da Bertin na Companhia, ou de uma incorporação de ações envolvendo a Bertin e a Companhia, conforme estrutura definitiva da operação de integração das operações da Bertin e da Companhia que venha a ser adotada, nos termos do PO 35, a ser composto pelos seguintes membros, ora eleitos: **Omar Carneiro da Cunha Sobrinho**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 1.973.718 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 832.328.697-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 999, Leblon, CEP 22450-001, **José Cláudio Rego Aranha**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 215.807-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.866.247/49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua XV de Novembro, 111, 10º andar, Centro, CEP 01013-001, e **Wallim Cruz de Vasconcellos Junior**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 290777-Ministério da Marinha/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.718.267-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1351, 1º andar, Leblon, CEP 22440-034, observadas as orientações previstas no referido PO 35. Os membros ora designados pelo Conselho de Administração para compor o Comitê são todos independentes, não-administradores da Companhia e têm notória experiência e capacidade técnica, estando sujeitos, nos termos do que preceitua o artigo 160 da Lei das S.A., com os mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores, consoante determinação expressa

do mencionado PO 35. O Comitê não terá funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas ou recomendações serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação.

(ii) Foi aprovada a proposta, a ser levada para deliberação dos acionistas da Companhia, de inserção do novo artigo 64 no Estatuto Social da Companhia, a ser inserido no capítulo das Disposições Finais e Transitórias, com as regras aplicáveis à constituição, designação e funcionamento do Comitê de que trata o PO 35, com a seguinte redação: “**Artigo 64.** Para atender ao disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, a Companhia contará, em caráter provisório, com um Comitê Especial Independente constituído, única e exclusivamente, para analisar as condições da operação societária consistente na incorporação de ações de emissão da Bertin S.A. pela Companhia e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia, observadas as orientações previstas no referido Parecer de Orientação. **§ 1º.** O Comitê Especial Independente será formado por 3 membros, eleitos pelo Conselho de Administração, todos independentes e não-administradores da Companhia, os quais deverão ter notória experiência e capacidade técnica e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores, nos termos do artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** Será presumida a independência dos membros do Comitê Especial Independente aqueles atendam à definição de "conselheiro independente" prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo. **§ 3º.** O Comitê Especial Independente não terá funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas ou recomendações serão encaminhadas ao Conselho de Administração para deliberação. **§ 4º.** Caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos membros integrantes do Comitê Especial Independente.”

(iii) Diante das deliberações tomadas acima, o Conselho de Administração autoriza que o seu Presidente convoque oportunamente a Assembléia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar sobre a aprovação da

matéria trazida no item “ii” acima, bem como a divulgação, aos acionistas e ao mercado em geral, da proposta da administração mencionada em referido item.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi, por mim, Secretário, lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos senhores membros do Conselho de Administração.

Conselheiros Presentes: José Batista Sobrinho; José Batista Junior; Joesley Mendonça Batista; Wesley Mendonça Batista; Marcus Vinicius Pratini de Moraes; e Wagner Pinheiro de Oliveira.

Membros Eleitos para o Comitê: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, José Cláudio Rego Aranha e Wallim Cruz de Vasconcellos Junior.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 22 de outubro de 2009

Francisco de Assis e Silva
Secretário